

consideração e nos colocamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Data: 19/07/2023. Assina o Superintendente da SAAD RURAL, Edvaldo Marques Lopes.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

ID: 000700357700642023

PORTARIA Nº 63/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO LENCAR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 13/2013 - SAAD/SUL, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. BARÃO DE GURGUÉIA (SEDE DA SAAD SUL) Nº 2630, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2013. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N.º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL. RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR UIATAN LIMA DE PAULA, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2013 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E O LOCADOR SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR FRANCISCO RAFAEL DA SILVA, ASSISTENTE TÉCNICO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2013 - SDU/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E O LOCADOR SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. Nº DO CONTRATO: 13/2013 - SAAD-SUL. CONTRATO: SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. BARÃO DE GURGUÉIA (SEDE DA SAAD SUL) Nº 2630. FISCAL DESIGNADO: UIATAN LIMA DE PAULA. CONDIÇÃO DO FISCAL: TITULAR. CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO. UNIDADE DE LOTAÇÃO: GAF SAAD/SUL. Nº DO CONTRATO: 13/2013 - SAAD-SUL. CONTRATADO: SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. BARÃO DE GURGUÉIA (SEDE DA SAAD SUL) Nº 2630. FISCAL DESIGNADO: FRANCISCO RAFAEL DA SILVA. CONDIÇÃO DO FISCAL: SUPLENTE. CARGO: CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA. UNIDADE DE LOTAÇÃO: DA SAAD/SUL.

Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito

ID: 000770357700652023

PORTARIA Nº 58/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023. O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando: A) O que estabelece a Lei nº 2.620 de 26 de Dezembro de 1997, que cria e estabelece as diretrizes da STRANS; B) O que estabelece o Decreto nº 22.450, de 06 de Maio de 2022, que dispõe acerca da regulamentação, consolidação e atualização das normas sobre o Sistema de Bilhetagem Eletrônico, de tarifas e acessibilidade nos serviços integrantes do transporte público de passageiro no Município de Teresina; C) Que os estudantes podem adquirir seus créditos de cartão a qualquer hora do dia, de qualquer lugar

com acesso à internet; D) A comodidade da compra online pelo estudante, evitando a necessidade de procurar pontos físicos de recarga, RESOLVE: Art. 1º A recarga de créditos de cartões de transporte do Sistema de Coletivo por Ônibus de Teresina, além da atual sistemática de compra no Posto de Atendimento do consórcio SITT/SETUT e nos pontos de venda terceirizados passará também, a ter a possibilidade de compra por meio da rede mundial de computadores, nos termos do § 3º, do art. 6º, da Lei nº 3.946, de 16.12.2009. § 1º Nos pontos de venda terceirizados e implantados na cidade, os usuários poderão sem custo adicional carregar o seu cartão com qualquer valor e quantas vezes desejar na modalidade de pagamento espécie. § 2º Nos casos de compra de créditos através da rede mundial de computadores, a recarga do cartão dar-se-á através da tecnologia de Carga a Bordo, isto é, automaticamente, quando os usuários aproximarem seu cartão nos validadores dos ônibus, obedecidas as diretrizes estabelecidas por esta Portaria. § 3º Os usuários do sistema de transporte coletivo de Teresina que optarem pela compra de créditos pela rede mundial de computadores devem inicialmente se dirigir ao posto central de atendimento do consórcio SITT/SETUT para que seu cartão seja devidamente reformatado, sem custo para o beneficiário. Art. 2º A identificação dos usuários no site de recarga de crédito definido pelo consórcio SITT/SETUT no momento da compra dar-se-á pelo código externo impresso em seu cartão e pelo número do CPF. Art. 3º O crédito adquirido pelo usuário através do site de recarga ficará disponível nos validadores do ônibus por 60 (sessenta) dias corridos. Efetuado o crédito no cartão do usuário, sua utilização poderá ser feita em qualquer ônibus do sistema SITT. Parágrafo Único - Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a carga não estará mais disponível nos validadores dos ônibus, devendo os usuários se dirigirem ao Posto central de atendimento do SETUT para que a carga seja creditada no cartão de transporte. Art. 4º Uma vez que o usuário esteja devidamente identificado no site de compras de crédito, deverá determinar o valor de créditos a serem adquiridos, sendo-lhe então disponibilizado um PIX para pagamento via rede mundial de computadores, diretamente na plataforma de recarga. Parágrafo Único - As cargas solicitadas serão disponibilizadas nos validadores dos ônibus do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus de Teresina no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da confirmação do pagamento pela instituição bancária. Art. 5º Fica autorizada a cobrança de taxa de conveniência por compra na rede mundial de computadores, nos termos do artigo 725 do Código Civil/2002, da Lei Federal nº 13.455/17, de 26.06.2017, para os pagamentos realizados por PIX, através do site de compras de crédito disponibilizado pelo SETUT, no valor inicial de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos). Parágrafo Único - Quando outras modalidades de pagamento forem disponibilizadas, os valores de taxas serão definidos junto aos parceiros tecnológicos e instituições financeiras, podendo ser reajustados por autorização municipal, e preservada a transparência da informação aos usuários. Art. 6º O processo de recarga de créditos pelo site ocorrerá inicialmente pelo segmento estudante e depois com os demais segmentos dos usuários do sistema de transporte como cartão expresso identificado e cartão vale transporte. Art. 7º O consórcio SITT/SETUT deverá disponibilizar para a STRANS os dados utilizados na comercialização da venda online dos créditos estudantis. Art. 8º Fica a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito autorizada a expedir as instruções necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria. Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

COORDENAÇÃO CENTRAL

ID: 000420357700662023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023 – SEMA. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023 RELANÇAMENTO/SEMA/PMT/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO III PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.007337/2022-52 – SEMEC VALIDADE: 12 (DOZE) MESES Ao sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro - Teresina - Telefax: (086) 3229-0000, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Teresina, representado por RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA, inscrito no CPF sob nº 343.015.503-72 e as empresas qualificadas